



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.349 – Ano XI– 10/03/2025 – Pág.1

JURÍDICO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ (CISPARÁ), OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Município de Igaratinga, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, nº272, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP: 35.695-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, e de outro lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº01.260.691/0001-25, com sede na Rua Sacramento, nº 375, Centro, Pará de Minas - MG, CEP 35660-001, representado pela secretária executiva, Marília da Conceição de Almeida, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1-O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal MÁRCIA LÚCIA MOREIRA ARAÚJO, Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº.1795-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), onde desempenhará as mesmas funções de seu cargo efetivo, conforme autorização da lei municipal nº1873/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

2.1- A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que a rege.

2.2- A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.349 – Ano XI– 10/03/2025 – Pág.2

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1- Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 3.2- Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.
- 3.3- Manter, através do Instituto Municipal de Previdência (PREVIGARA), o recolhimento mensal da contribuição previdenciária, através de transferência do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, que repassará valores correspondentes ao patronal e funcional.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 4.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2- Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida, arquivando-a, e, ainda, efetivar o pagamento de seus vencimentos nos termos da legislação municipal.
- 4.3- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.4- Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.
- 4.5- Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.6- Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.7- Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.8- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.349 – Ano XI– 10/03/2025 – Pág.3

4.9- Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

4.10- Manter a servidora cedida, com todas as obrigações inerentes à cessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e/ou estatutários, previdenciários e/ou sociais, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 13/03/2025 até 13/03/2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente, o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- O presente termo de cessão deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, de ambos os entes partícipes, cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Fica assegurado ao município de IGARATINGA-MG, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste termo de cessão, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará pelos danos causados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de cessão.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- Qualquer das partes, poderá rescindir o presente termo de cessão, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.349 – Ano XI– 10/03/2025 – Pág.4

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICIDADE

9.1- Os entes partícipes farão a publicação do ato deste instrumento, nos respectivos diários oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas-MG.

E por estarem justos e acordado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Igaratinga, 10 de março de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal de Igaratinga-MG
CEDENTE

Marília da Conceição de Almeida
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará
CESSIONÁRIO

Márcia Lúcia Moreira Araújo
Servidora Pública
CEDIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.349 – Ano XI – 10/03/2025 – Pág.5

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público ratificação e homologação do processo nº 35/2025, Inexigibilidade nº 07/2025. CONTRATADO: **DANIEL MAZZOCHI CAMPOLINA 06367783636**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **31.597.059/0001-32**. Objeto: "**Contratação de show musical para a apresentação durante o evento "3º Igararock: Motos & Música", com a banda CASH, a realizar-se na Praça Manuel de Assis (Centro), no dia 25 de abril de 2025 – Município de Igaratinga – MG**". VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00. (Doze mil reais). Dotação Orçamentária nº: 10.002.23.695.2.2132.3.3.90.39. Embasamento Legal – com fundamento no artigo 72, c/c 74, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Igaratinga, 10 de março de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o extrato do contrato nº 27/2025, do processo nº 35/2025, Inexigibilidade nº 07/2025. CONTRATADO: **DANIEL MAZZOCHI CAMPOLINA 06367783636**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **31.597.059/0001-32**. Objeto: "**Contratação de show musical para a apresentação durante o evento "3º Igararock: Motos & Música", com a banda Cash, a realizar-se na Praça Manuel de Assis (Centro), no dia 25 de abril de 2025 – Município de Igaratinga – MG**". VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00. (Doze mil reais). Dotação Orçamentária nº: 10.002.23.695.2.2132.3.3.90.39. Vigência: 10/03/2025 a 30/05/2025. Embasamento Legal – com fundamento no artigo 72, c/c 74, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Igaratinga, 10 de março de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.